EDITAL PROAES/UFMS Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

SELEÇÃO DE ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO PARA APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA EM 2024 – AUXÍLIO DE APOIO EDUCACIONAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 124-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; a Resolução nº 125-Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; e a Instrução Normativa nº 28-GAB/Proaes/UFMS, de 3 de outubro de 2023, torna público o processo de seleção de estudantes dos cursos de graduação da UFMS, para Auxílio de Apoio Educacional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como objetivo a seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presenciais e Ead, da UFMS para atendimento a Estudantes com Deficiência (EcD) matriculados, presencialmente, nos cursos de graduação da UFMS.

1.2. O presente processo seletivo visa selecionar Apoiadores Educacionais da UFMS para atendimento aos estudantes com deficiência matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS, assim como para formação de Cadastro de Reserva de Apoiadores.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento do Edital no Sistema de Seleção (selecao.ufms.br) e publicação no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	14 de março de 2024
Período de recebimento de inscrições exclusivamente **online** no **site** selecao.ufms.br	de 20 de março a 30 de outubro de 2024
Publicação do resultado preliminar	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período para interposição de recurso administrativo junto à Proaes	até dois dias após o Resultado Preliminar
Homologação do resultado final	até cinco dias após a interposição do recurso
Início das atividades	dois dias após homologação do resultado final

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de Estudante Apoiador serão distribuídas

14/03/2024
Nº 8250
Pg. 142

conforme a tabela abaixo:

Campus	Vagas/Cadastro Reserva
Aquidauana	**60 vagas**
Chapadão do Sul	
Coxim	
Naviraí	
Nova Andradina	
Paranaíba	
Corumbá	
Ponta Porã	
Três Lagoas	
Cidade Universitária	

3.2. A efetivação do auxílio está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, após a matrícula e/ou rematrícula de estudantes com deficiência. Se não existir estudantes com deficiência no Campus, a lista de aprovados constituirá em cadastro reserva para atendimento pronto aos estudantes.

3.3. O estudante selecionado poderá atuar, **excepcionalmente,** de forma remota em outros Campus da UFMS, conforme demanda.

3.4. Depois de distribuídas as vagas nos Campus onde estiverem matriculados os estudantes com deficiência, os candidatos deferidos permanecerão em lista de espera, formando um cadastro de reserva.

3.5. As vagas poderão ser redistribuídas entre os Campus, conforme necessidade de Apoiador Educacional de EcD.

4. DO VALOR DOS AUXÍLIOS E DA CONCESSÃO

4.1. O valor do auxílio mensal é de R$ 700,00 (setecentos reais).

4.2. O auxílio terá vigência durante o ano letivo de 2024, de fevereiro a dezembro, podendo ser prorrogado durante o ano letivo de 2024, conforme calendário acadêmico, e excepcionalmente para período letivo de verão, primeiro período do ano de 2025, caso haja necessidade de apoio ao estudante EcD.

4.3. Nos períodos letivos **de verão e de inverno,** poderá ser pago o auxílio para Apoiadores Educacionais, **de acordo com as matrículas de estudantes com deficiência efetivadas.**

4.4. O recurso financeiro deste Edital será proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Estar matriculado em curso de graduação presencial ou Ead, preferencialmente licenciaturas ou curso de psicologia, na UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2024
Nº 8250
Pg. 143

5.2. Possuir disponibilidade de realizar doze horas semanais para atender às atividades programadas, **de forma presencial e, se necessário** de forma remota, **conforme demanda da UFMS,** e possuir acesso a equipamento e à rede de **Internet** para realização de atividades, de acordo com plano de trabalho desenvolvido para o EcD.

5.3. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.4. Não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o processo seletivo serão **online** no Sistema de Seleção de Assistência Estudantil https://selecao.ufms.br:

a) No Sistema de Seleção (selecao.ufms.br), na aba ”DOCUMENTOS" incluir, em PDF:

I - Carta de Intenções (elaborada em uma lauda, fonte Times New Roman, fonte 11, espaçamento 1,5), conforme Anexo I;

II - Declaração de Disponibilidade de Horários, conforme Anexo II;

III - Termo de Compromisso, conforme Anexo III; e

IV - Histórico Escolar.

b) Após a inclusão dos documentos, na aba” INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em **"FINALIZAR INSCRIÇÃO"**.

6.2. Inscrições incompletas ou fora do prazo serão indeferidas.

6.3. O candidato deverá preencher apenas um formulário de inscrição para o Campus no qual está matriculado.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar editais e comunicados referentes a este processo seletivo, publicados no **site** proaes.ufms.br.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A seleção será realizada em três etapas, **sendo todas as etapas eliminatórias e classificatórias**:

a) primeira etapa: análise dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital;

b) segunda etapa: análise da Carta de Intenções (Anexo I), de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2. deste Edital; e

c) terceira etapa: entrevista, presencial ou remota, realizada pela equipe multiprofissional da Secretaria de Acessibilidade e Ações Afirmativas (Seaaf/Diest/Proaes).

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2024
Nº 8250
Pg 144

7.2. São critérios para avaliação da Carta de Intenções:

a) uso da norma culta da língua portuguesa oral e escrita (pontuação de 0,0 a 2,5);

b) lógica e coerência na argumentação (pontuação de 0,0 a 2,5);

c) demonstração de disponibilidade para as atividades (pontuação de 0,0 a 2,5); e

d) demonstração de compatibilidade de comportamento e interesse com as demandas do apoio acadêmico ao estudante com Deficiência (pontuação de 0,0 a 2,5).

7.3. As entrevistas serão agendadas por meio de Edital, sendo considerado desclassificado o candidato ausente, presencialmente ou na modalidade on-line.

7.4. Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.5. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior média por coeficiente de rendimento acadêmico (conforme Histórico Escolar);

b) maior percentual de carga horária cursada com aproveitamento (conforme Histórico Escolar);

c) o estudante ter cursado a disciplina de Educação Especial.

7.6. A Proaes será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

7.7. Ocorrendo a vacância durante a vigência deste Edital, serão convocados os candidatos remanescentes aprovados, obedecendo- se a ordem de classificação do Cadastro de Reserva.

7.8. Os candidatos inscritos em editais ainda vigentes deverão atualizar o cadastro, sendo dispensados de encaminhar documentação, e não concorrerão às vagas oferecidas neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

8.2. Para solicitar o recurso, o candidato deve preencher o Formulário para Interposição de Recurso (Anexo IV), e enviá-lo pelo Sistema de Seleção de Assistência Estudantil (selecao.ufms.br). Após a inclusão do documento na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deverá conferir os dados, selecionar o documento vinculando-o à inscrição e clicar em **"FINALIZAR INSCRIÇÃO"**.

8.3. O resultado do recurso será publicado em Edital específico, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2024
Nº 8250
Pg. 145

8.4. O recurso de um candidato não poderá ser utilizado em benefício de outros que não diretamente o próprio candidato.

8.5. Será aceito apenas um recurso por candidato.

9. DAS ATIVIDADES, DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO

9.1. As atividades a serem desenvolvidas são voltadas a de formação acadêmica, científica e tecnológica, desprovidas de qualquer vínculo empregatício, com percepção de auxílio.

9.2. São atividades do apoiador educacional:

a) acompanhar as atividades acadêmicas do EcD em sala de aula e nas disciplinas de estágio obrigatório;

b) apoiar as atividades acadêmicas “extraclasse” como trabalhos individuais e em grupo, participação em eventos voltados à formação, reuniões, entre outras atividades;

c) participar das reuniões de orientação, supervisão e avaliação do EcD.

9.3. Não compete ao apoiador educacional os cuidados de saúde do EcD, tais como: ministrar medicamentos, acompanhar consultas médicas, de fisioterapia, fonoaudiologia, entre outras.

9.4. Será desenvolvido um plano de trabalho para cada estudante apoiador que deverá ser entregue antes do início das atividades após a publicação do Edital de Classificação. O modelo do Plano de Trabalho será disponibilizado pela Seaaf/Diiest/Proaes.

9.5. O estudante será acompanhado e avaliado no desenvolvimento de suas atividades de apoiador pela equipe da Seaaf/Diiest/Proaes e pela UAP-Campus e poderá ser desligado, a qualquer momento, caso não atenda as demandas estabelecidas no plano de trabalho.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O cancelamento do auxílio, nos casos previstos neste Edital, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.2. A Proaes, por decisão justificada, poderá a qualquer tempo cancelar este Edital, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do estudante.

11.3. O candidato que fornecer informações falsas, além de ser

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2024
Nº 8250
Pg. 146

sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

11.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

11.5. Outras informações sobre o processo seletivo poderão ser solicitadas diretamente pelo e-mail seaaf.proaes@ufms.br.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.7. O pagamento do auxílio está condicionado à dotação orçamentária e financeira da UFMS e a liberação de recursos pelo MEC.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!! sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza**, **Pró-Reitor(a)**, em 13/03/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4727854** e o código CRC **10590F0F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.001033/2024-90 SEI nº 4727854

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
14/03/2024
Nº 8250
Pg. 147

ANEXO I - CARTA DE INTENÇÕES
(Edital Proaes/UFMS nº 14, de 13 de março de 2024.)

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail
Celular:	
DESCREVER JUSTIFICATIVA E PERSPECTIVA PARA SER UM(A) APOIADOR(A). (Uma lauda, Time News Roman, fonte 11, espaçamento 1,5.)	

_____,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Estudante

14/03/2024
Nº 8250
Pg. 148

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS
(Edital Proaes/UFMS nº 14, de 13 de março de 2024.)

Considerando ser aprovado no Processo Seletivo da UFMS para Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência e/ou Necessidade Educacional Especial, eu_____, regularmente matriculado no curso _____, sob o RGA_____,semestre_____, declaro que possuo disponibilidade de horários, conforme quadro a seguir:

Disponibilidade de Horário no Período Matutino (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
7h – 8h					
8h – 9h					
9h – 10h					
10h – 11h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

Disponibilidade de Horário no Período Vespertino (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

Disponibilidade de Horário no Período Noturno (Informar horários disponíveis para o apoio educacional)					
Hora/Dia da semana	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18h – 19h					
19h – 20h					
20h – 21h					
21h – 22h					
TOTAL DE HORAS SEMANAIS					

_____

Assinatura do(a) Estudante

14/03/2024
Nº 8250
Pg. 249

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO
(Edital Proaes/UFMS nº 14, de 13 de março de 2024.)

Nome:	
Curso	
Semestre:	RGA:
Faculdade/Instituto/Escola/Campus/AGEAD:	
E-mail:	
Dados Bancários Banco: Agência: Conta-Corrente:	Celular:

Por ter sido selecionado(a) no **Edital Proaes/UFMS nº 14/2024**, declaro que estou de acordo com as normas fixadas para o auxílio, aprovadas pela Resolução Coun nº 135, de 16 de janeiro de 2019. Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. manter atualizadas as minhas informações de conta-corrente, avisando qualquer alteração à Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus;

2. informar à Seaaf/Diiest/Proaes ou à Unidade de Apoio do meu Câmpus a necessidade de qualquer afastamento das aulas;

3.demonstrar respeito e cordialidade no trato com o estudante com deficiência, auxiliando-o durante as atividades curriculares do curso como aulas, execução de atividades individuais e em grupo, práticas e outros;

4. manter sigilo sobre assuntos pessoais e dificuldades do estudante que apoio; e

5.Desenvolver **12 horas semanais** como apoiador educacional ao estudante com deficiência.

Estou ciente que:

1. poderei renovar a concessão de meu(s) auxílios(s) de acordo com **Edital Proaes/UFMS nº 14/2024.**

2.o pagamento dos auxílios depende da disponibilidade financeira dos recursos federais do PNAES; e

3.o não cumprimento dos itens deste termo acarretará no meu desligamento dos auxílios.

_____,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Estudante

14/03/2024
Nº 8250
Pg. 250

ANEXO IV -FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Proaes/UFMS nº 14, de 13 de março de 2024.)

Nome:	RGA:
Curso:	Campus ou Unidade (Cidade Universitária):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

(Digitar e enviar via Sistema de Seleção)

_____,_____de_____de 2024.

_____

Assinatura do(a) Estudante

14/03/2024
Nº 8250
Pg. 251